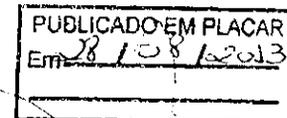




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Marcos Aires Rodrigues  
Procurador Geral do Município  
Decreto 001/2013

LEI N.º 2.107, DE 28 DE AGOSTO DE 2.013.

**“Dispõe sobre a criação do Parlamento Popular no âmbito da Câmara Municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**Faço saber que:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

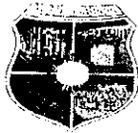
**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Porto Nacional o “Parlamento Popular”, com a finalidade de promover ações legislativas itinerantes com o objetivo de trazer a população de Porto Nacional para participar das atividades legislativas trazendo as demandas locais para debate numa região pública visando a busca de soluções plausíveis.

**Art. 2º.** O Parlamento Popular ocorrerá através da realização de uma grande reunião pública fora da sede, ficando a Câmara Municipal autorizada a se encontrar em qualquer lugar do município para realizar uma sessão ordinária a fim de deliberar sobre as matérias em apreciação no âmbito de sua competência, observadas as demais limitações e condições constantes do Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Cada vereador poderá convidar apenas uma liderança em nível municipal, estadual ou federal para participar no Parlamento Popular como objetivo de que possa manifestar as suas ideias e projetos para Porto Nacional.

**Art. 3º.** Durante a realização do Parlamento Popular, que ocorrerá obrigatoriamente, uma única vez ao ano, a Câmara Municipal poderá promover eventos como: conferências, exposições, palestras, seminários, simpósios, mesas redondas, encontros, painéis ou eventos afins.

**Art. 4º.** Para a realização das ações do Parlamento Popular a Câmara poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- I. Contratar até 30 (trinta) colaboradores por vereador para prestação de diária de serviço pelo período máximo de 25 (vinte e cinco) dias com o objetivo de dar apoio ao vereador no sentido de convidar e divulgar para a comunidade a participar do Parlamento Popular por meio de caminhadas e panfletagens;
- II. Solicitar informações e receber sugestões da comunidade;
- III. Solicitar informações ao Poder Executivo referentes às ações de governo desenvolvidas em cada bairro;
- IV. Realizar in loco visitas de acompanhamento e fiscalização nas obras públicas;
- V. Realizar eventos sociais e desportivos que promovam a integração entre os bairros de Porto Nacional;
- VI. Realizar as homenagens a comunidade por meio de títulos e prêmios conforme a legislação interna da Câmara:

§1º. Cabe à Presidência da Casa Legislativa, definir a modalidade da contratação dos colaboradores de que trata o inciso I do artigo 4º mediante Portaria.

§2º. Cada vereador com sua respectiva equipe de colaboradores ficará responsável, obrigatoriamente, por realizar várias caminhadas num bairro da comunidade convidando-a a participar do Parlamento Popular.

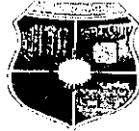
§3º. O vereador e sua equipe quando realizar as caminhadas visitando a comunidade deverá observar e redigir um relatório sobre os problemas encontrados nos bairros;

§4º. Dois vereadores ou mais somente poderão caminhar no mesmo bairro desde que estejam em comum acordo e o relatório seja produzido em conjunto.

§5º. Os relatórios serão apresentados no Parlamento Popular e discutidos com a comunidade, fazendo logo de imediato os encaminhamentos para os órgãos públicos competentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora baixará ato definindo o local, horário e modo de realização do Parlamento Popular.

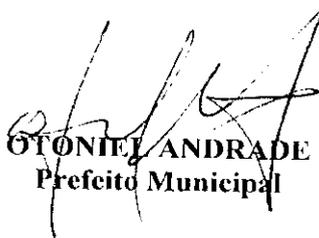
Art. 6º. As despesas oriundas desta Lei correrão em dotações consignadas no orçamento da Câmara.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,** Estado do Tocantins, aos  
28 dias do mês de agosto do ano de 2.013.

  
**OTONIEL ANDRADE**  
Prefeito Municipal